

ANEXO 13: RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA (Artigo 59 da Lei 13.019/2014)

1. IDENTIFICAÇÃO

N.º PROCESSO: 173/2022 TRIMESTRE DE REFERÊNCIA: OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO
 TIPO DE AJUSTE: ()T.Colaboração (X)T.Fomento ()T.Parceria ()Convênio N.º 16/2022
 OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO PARA CUSTEIO DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 OSC/OSCIP: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUÁIRA/SP CNPJ: 48.341.283/0001-61
 ENDEREÇO: RUA 24, Nº 872 – JARDIM PAULISTA – CEP: 14.790-000

VALORES EFETIVAMENTE TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

ESFERA DE REPASSE	DATA DO REPASSE	VALOR REPASSADO
Federal	26/05/2023	R\$ 200.000,00
Estadual	-	-
Municipal	-	-

1.1 INSTRUMENTOS USADOS PARA O MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO:

Análise de relatório mensal de atividades	Realizada em: somente relatório ao final do trimestre
Orientações via contato telefônico	Realizada em: não houve
Pesquisa de satisfação com usuários do serviço	Realizada em: não houve
Reunião com equipe de referência	Realizada em: 25/04/23 e 10/05/23
Visita Técnica in loco	Realizada em: não se fez necessário visita presencial

Foi utilizado como meio de monitoramento e acompanhamento da comissão a comunicação via e-mail para esclarecimentos.

2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Descrição das atividades e metas estabelecidas: - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas - Art. 59 da Lei 13.019/2014.

OBJETIVO GERAL:				
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	CUMPRIMENTO DE METAS		INDICADOR	APONTAMENTO
	Quantitativo	Qualitativo		
MEDICAMENTOS	R\$ 120.000,00	EXECUTADO	VALOR EM REAIS GASTOS COM MEDICAMENTOS	O VALOR R\$ 2.089,70 PARA SER UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FOI UTILIZADO NA COMPRA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES.
INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES	R\$ 80.000,00	EXECUTADO	VALOR EM REAIS GASTOS COM INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES	VALOR TOTAL GASTO FOI R\$ 82.608,61, SENDO QUE DESTES VALOR, R\$ 2.089,70 FORAM UTILIZADOS DO RECURSO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E R\$ 518,91 UTILIZADOS DE RECURSOS PRÓPRIOS

2.2 Recursos Humanos

Qte	Função	Nome	Carga Horária

RECEBIDO 31/05/23.

ASS.  14.542

-	-	-	-
---	---	---	---

Não houveram novas contratações de recursos humanos, mantendo assim as anteriores.

3. Análise do cumprimento do objeto:

A parceria alcançou seus objetivos, onde as aquisições de medicamentos e insumos médicos hospitalares foram realizadas, e com isso desenvolvendo de maneira satisfatória as atividades curativas e preventivas de saúde ofertando a pacientes particulares, provindos de convênios, como também planos de saúde.

4. Análise das despesas apresentadas:

A análise da prestação de contas financeira demonstra aplicação nas despesas com algumas ressalvas pois descumpre ponto no do Plano de Trabalho.

Conforme despesas apresentadas foram enviadas as notas fiscais pertinentes as aquisições como forma comprobatória a utilização do recurso, porém faz-se necessário fazer alguns apontamentos, sendo:

- O valor total custeado na parceria foi de R\$ 200.000,00 sendo R\$ 120.000,00 para aquisição de medicamentos e R\$ 80.000,00 para aquisição de insumos hospitalares, porém utilizou-se para medicamentos a quantia de R\$ 117.910,30 e R\$ 82.608,61, ou seja, estando em desacordo com os valores a ser praticados.
- Não houve a apresentação das cotações de nenhum item adquirido, nem medicamentos nem insumos, que conforme informado via e-mail, foram realizadas através de uma plataforma de compras, e que os mesmos seriam enviadas junto as prestações de contas mensais, o que não ocorreu.
- Referente o pagamento ao LABORATÓRIO CRISTÁLIA - NF 3422609 (vide página 96 do relatório de atividades anual), foram realizados 2 PIX no valor de R\$ 353,80 , um no dia 21/11/2022 e outro no dia 23/11/2022, os quais devem ser verificados esta duplicidade de pagamento, pois não há duas notas com mesmo valor no período, e possuem números de transações diferentes, não sendo localizado em extrato estorno de valor.
- No dia 07/12/2022, houve uma situação semelhante ao ocorrido com Laboratório Cristália, porém agora com a SUPERMED – NF 442858 (vide página 111 do relatório de atividades anual). No referido dia houve duas transações de pagamento, sendo uma delas rejeitada devido a divergência no CNPJ e a outra se efetivou; entretanto, no dia 08/12/22 um novo pagamento foi realizado no mesmo valor de R\$ 1.353,62, não havendo posterior estorno. Tais pagamentos devem ser verificados constatando se realmente não houve duplicidade.
- No dia 21/12/2022, o LABORATÓRIO LUMAR recebeu um pagamento no valor de R\$ 353,51 referente a NF 000.238.915 (vide página 132 do relatório de atividades anual), porém o valor correto da NF é R\$ 353,31, pagando assim, R\$ 0,20 a mais que o valor da nota.
- Conferindo os espelhos de notas fiscais encaminhados, as páginas 31 e 32 da prestação de contas, constavam em branco. Após contato via e-mail foi encaminhado as referidas páginas de espelho, sanando esta questão.
- **As Notas Fiscais nº 000.080.373 – data 09/11/2022 – INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACEUTICO LTDA – valor R\$ 1.996,86 e nº 42.867 – data 17/11/2022 – HDL LOGISTICA HOSPITALAR – valor R\$ 594,00 constavam em espelhos de NF como “MEDICAMENTO”, porém nos relatórios da Santa Casa foram discriminados como “MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, o que acabou impactando na somatória dos valores destinados a cada tipo de custeio hospitalar, sendo R\$ 120.000,00 para aquisição de medicamentos e R\$ 80.000,00 para aquisição de materiais médicos hospitalares.**

Tal questão foi encaminhada via e-mail, onde foi realmente identificado como equívoco e realizadas as devidas correções.

- **Os Espelhos de Notas Fiscais** nº 3.422.609 – data 23/11/2022 e nº 000.162.323 – data 02/12/2022 encontravam-se discriminados com numerações divergentes do relatório da Santa Casa, sob as numerações nº 3.452.609 e nº 000.162.232 conseqüentemente. Este referido apontamento via e-mail foi classificado como um erro de digitação por parte do departamento de farmácia ao realizar o lançamento dos itens no estoque; mas atestado que os espelhos que foram encaminhados referiam-se as notas fiscais mencionadas.

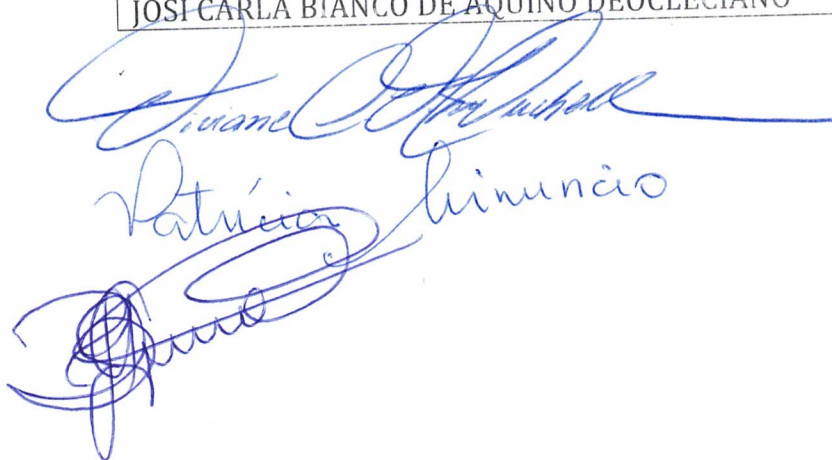
5. Conclusão:

As atividades desenvolvidas com o recurso público federal da parceria repassada se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho com ressalvas, onde faz-se necessário os esclarecimentos. Ressalto neste também que houve certa dificuldade em pesquisas nos documentos encaminhados em decorrência do formato do arquivo enviado pela Santa Casa, sendo assim, destacamos a importância de deixá-los em formato PDF pesquisável, para que os trabalhos sejam sempre otimizados.

Guaíra/SP, 31 de maio de 2023.

Comissão de Monitoramento e Avaliação

VIVIANE CRISTINA VILELA LUCHESE	CPF: 220.463.408-50
PATRÍCIA MINÚNCIO	CPF: 350.726.968-63
JOSI CARLA BIANCO DE AQUINO DEOCLECIANO	CPF: 297.821.118-05



Viviane Cristiana Vilela Luchese
Patrícia Minúncio
Josi Carla Bianco de Aquino de Ocleciano

ANEXO 16: RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo n.º 173/2022

Termo de FOMENTO n.º 16/2022

Objeto: "Complementação para custeio hospitalares."

Executor: Santa Casa de Misericórdia de Guaíra/SP

Vigência: 10/10/2022 A 09/02/2023

Exercício: Outubro a Dezembro/2022

1. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Metas Qualitativas	Cumprimento das metas e resultados
2.40	10
2.52	10
2.52	10
Metas Quantitativas	Cumprimento das metas e resultados
R\$ 200.000,00	05
Nota Final	

*Nota explicativa: Esse item deverá analisar cada meta e estabelecer pontuações, conforme abaixo:

Situação	Pontuação
Aprovação	10 pontos
Aprovação com ressalvas	05 pontos
Rejeição	00 pontos

2. CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Situação	Pontuação	Nota	Observações
Aprovado	10	-	
Aprovado com ressalvas	05	05	
Rejeitadas	00	-	

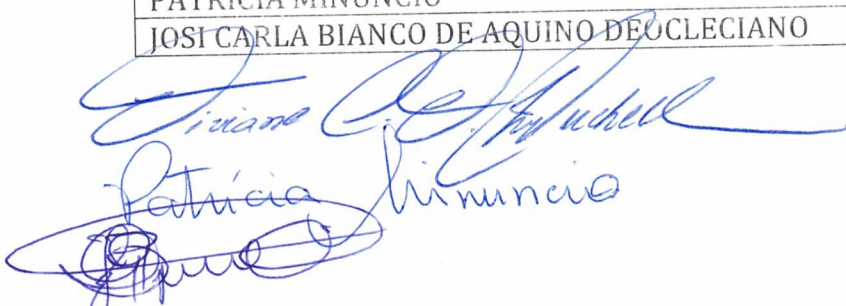
3. PARECER

Foi utilizado o recurso pactuado, porém em desacordo com as metas.

Guaíra/SP, 31 de maio de 2023.

Comissão de Monitoramento e Avaliação

VIVIANE CRISTINA VILELA LUCHESE	CPF: 220.463.408-50
PATRÍCIA MINÚNCIO	CPF: 350.726.968-63
JOSI CARLA BIANCO DE AQUINO DEOCLECIANO	CPF: 297.821.118-05



Handwritten signatures in blue ink, including the names VIVIANE CRISTINA VILELA LUCHESE, PATRÍCIA MINÚNCIO, and JOSI CARLA BIANCO DE AQUINO DEOCLECIANO.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
PARECER DO GESTOR DA PARCERIA**

Processo n.º 173/2022

Termo de Fomento n.º 16/2022

Objeto: “Complementação para custeio hospitalares.”

Executor: Santa Casa de Misericórdia de Guaíra

Após análise da documentação apresentada, referente à Prestação de Conta do meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2022, sobre a execução financeira da proposta apresentada no Plano de Trabalho referente ao objeto: “Complementação para custeio hospitalares”, passa-se a discorrer a respeito.

Conforme consta em plano de trabalho, o valor repassado foi de R\$ 200.000,00, sendo que deste valor, R\$ 120.000,00 seriam utilizados para a aquisição de medicamentos e R\$ 80.000,00 para a aquisição de insumos hospitalares, porém os valores foram gastos em desacordo com o plano de trabalho, R\$ 117.910,30 e R\$ 82.608,61 respectivamente, solicito a OSC justificativa desta irregularidade.

Conforme informado pela OSC, as cotações para a aquisição dos produtos foram realizadas em um sistema de informática, assim sendo não foram apresentadas as cotações em papel timbrado ou email das empresas interessadas, apenas um documento deste sistema contendo o nome da empresa e os valores apresentados.

Constam em algumas cotações apresentadas, que o fornecedor não atingiu valor mínimo para faturamento ou o desinteresse por parte dos mesmos em participar da cotação, porém não foram apresentados registros oficiais por parte das empresas, exemplos: Notas Fiscais 158.685, 158.652 e 159.988.

Medicamento Enoxaparina 20mg, a empresa Med. Futura Distribuidora apresentou o preço de R\$ 13,75, porém a OSC efetuou a compra do fornecedor Lumar que apresentou preço de R\$ 14,00, não houve justificativa, favor apresentar.

Referente à Nota Fiscal 431.924 Supermed, não foi observado cotações para a aquisição dos itens, apresentar as cotações ou justificativa.

Nota Fiscal n.º 5748 Bio Infinity, item foi adquirido com a cotação de apenas uma empresa, justificar.

Foram observados nos extratos apresentados a presença de crédito como “BB rende fácil”, justificar a utilização desse crédito.

Consta também o recebimento de uma transferência no valor de R\$ 372,38 no mês de Dezembro, apresentar justificativa desta.

Referente ao pagamento da Nota Fiscal 3422609 Laboratório Cristália, foram realizados dois pagamentos via PIX no valor de R\$ 353,80 nos dias 21/11/2022 e 23/11/2022.

RECEBIDO 31 | 05 | 23
ASS. [Assinatura]
14: 54 ls

Em 07/12/2022, houve uma situação semelhante ao ocorrido acima, agora com a Supermed – Nota Fiscal 442858. Ocorreram duas transações de pagamento, sendo uma delas rejeitada devido à divergência no CNPJ e a outra se efetivou; entretanto, no dia 08/12/22 um novo pagamento foi realizado no mesmo valor de R\$ 1.353,62, não havendo posterior estorno.

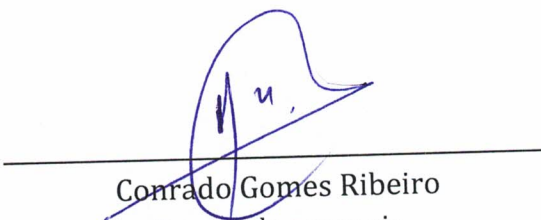
As duas situações citadas acima caracterizam duplicidade de pagamento, não foram apresentados estornos destas transações, solicito providências e apresentação de justificativa quanto a estas transações.

Em 21/12/2022, o Laboratório Lumar recebeu um pagamento no valor de R\$ 353,51 referente à Nota Fiscal 238.915, porém o valor correto da Nota Fiscal é R\$ 353,31, pagando assim R\$ 0,20 a mais que o valor da nota, apresentar justificativa.

Pois bem, levando em consideração o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e Relatório Financeiro, no que se refere a Prestação de Contas apresentada, decide por, em atendimento ao disposto no §5º do artigo 69, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigos 54 e 55, do Decreto Municipal 5.034/2017 (que dispõe sobre a necessidade de uma manifestação conclusiva acerca da prestação de contas):

- () aprovar o relatório de atividades/execução do objeto apresentado e a prestação de contas/execução financeira (no caso da prestação de contas mensal ou final);
- (X) aprovar o relatório de atividades/execução do objeto apresentado e a prestação de contas/execução financeira (no caso da prestação de contas mensal ou final), com ressalva;
- () rejeitar o relatório de atividades/execução do objeto apresentado e a prestação de contas/execução financeira (no caso da prestação de contas mensal ou final) e determinar a instauração de tomada de contas especial.

Guaíra/SP, 26 de Maio de 2023.



Conrado Gomes Ribeiro
Gestor da parceria
CPF: 383.260.688-29